

## TERMO DE ADESÃO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO QUE INSTITUI O TRABALHO NOS FERIADOS

Nome Fantasia:				
Razão Social:				
CNPJ:		Inscrição Estadual:		Inscrição Municipal:
Endereço:				
Número:	Complemento:	Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone Fixo		Telefone 2:	Celular (WhatsApp):	Celular 2:
e-mails:				

Em cumprimento às normas previstas em Convenção Coletiva, por via do presente Termo de Adesão, nas seguintes condições:

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - REGULAMENTAÇÃO DE TRABALHO EM DOMINGOS E FERIADOS

Na vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho os empregados não poderão trabalhar nos seguintes feriados:

- 25 de dezembro – Natal;
  - 1º de janeiro – Ano novo;
- a) A regulamentação e/ou autorização para o trabalho nos dias 25 de dezembro e 1º de janeiro será previsto, de forma excepcional para o comércio de farmácias, no trabalho dos dois feriados, assinar termo de adesão, previsto no parágrafo segundo da mesma cláusula décima quinta.
- b) Ficam as empresas autorizadas por essa Convenção Coletiva de Trabalho em vigor a abertura nos feriados do ano de 2024/2025 relacionados abaixo, desde que sigam na íntegra as resoluções dos parágrafos abaixo dessa cláusula.

DATA	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	HORÁRIO
Data Móvel	3ª feira de Carnaval	Feriado Estadual	Horário de Abertura:
Data Móvel	Corpus Christi	Feriado Municipal	
Data Móvel	Sexta-Feira Santa	Feriado Municipal	
21/04	Tiradentes	Feriado Nacional	Horário de Fechamento:
23/04	São Jorge	Feriado Estadual	
01/05	Dia do Trabalho	Feriado Nacional	
07/09	Independência	Feriado Nacional	
29/09	Aniversário da Cidade	Feriado Municipal	
12/10	Padroeira do Brasil	Feriado Nacional	
02/11	Finados	Feriado Nacional	
15/11	Proclamação da República	Feriado Nacional	
20/11	Consciência Negra	Feriado Estadual	
08/12	Padroeira da Cidade	Feriado Municipal	

Parágrafo Primeiro: As empresas e os empregados que desejarem funcionar e trabalhar nos dias elencados no caput desta cláusula deverão requerer aos Sindicatos Convenientes a formalização de Termo de Adesão à presente Convenção;

Parágrafo Segundo: A formalização do referido Termo poderá ser realizada nos seguintes moldes: O TERMO DE ADESÃO a presente Convenção, deverá enviado por e-mail com confirmação de recebimento e leitura com antecedência mínima de 15 dias no SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE RESENDE, que após as conferências encaminhará ao SEC – Sindicato dos Empregados, por e-mail com confirmação de recebimento e leitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, devendo o SEC devolver o referido termo em até três dias úteis, pelo mesmo e-mail.

Parágrafo Terceiro: As Empresas que quiserem funcionar nos feriados terão que comunicar os Sindicatos dos Empregados e Patronal, e estar em dia com as taxas dos sindicatos (Negocial ou Associativa) previstas nessa Convenção Coletiva Trabalho. O descumprimento dessa prática acarretará as penalidades previstas neste Instrumento Coletivo de Trabalho.

Parágrafo Quarto: As empresas que optarem por funcionar nos feriados autorizados nesta convenção, terão que comprovar juntamente com o termo de adesão, os pagamentos constantes de todos os recolhimentos previsto nessa Convenção Coletiva de Trabalho referente aos Sindicatos dos Empregados e Empresarial (PATRONAL), por ponto de vendas. Se a empresa que comunicar por e-mail ou presencial, não estiver com as taxas dos sindicatos em dia e funcionar sem a devida autorização, ficarão sujeito a multa por descumprimento, constante na CLÁUSULA VIGÉSIMA.

Parágrafo Quinto: Para o trabalho em feriados ainda deverão ser observadas as seguintes condições:

a) Nos feriados sejam federais, Estaduais ou Municipais as horas extras terão um acréscimo de 110% (cento e dez pontos percentuais);

Parágrafo Sexto: Fica autorizado a empresa a utilizar os seus empregados nos dias de domingos nas seguintes escalas:

a) Para as trabalhadoras a escala de trabalho 1X1, de forma que a cada domingo trabalhado, segue-se outro, necessariamente, de descanso;

b) Para os trabalhadores a escala de trabalho será de: 2X1, 2X2 ou 3X1 (TRABALHOXFOLGA) no domingo;

c) O Não cumprimento implicará no pagamento da correspondente horas extras na forma legal, o qual incidirá na Multa por descumprimento, constante na CLÁUSULA VIGÉSIMA.

	Nome Completo	CPF	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			

**ATENÇÃO:** Caso haja a necessidade de incluir mais empregados a empresa poderá incluir mais linhas neste documento ou anexar a esse documento uma listagem própria contendo as mesmas informações solicitadas aos empregados e contendo o mesmo texto de termo de aceite.

Resende/RJ, _____/_____/20_____	Rubrica do Responsável da Empresa:
_____ Responsável da Empresa	

Recebido em SICOMÉRCIO	CARIMBO SICOMÉRCIO	Recebido em Sindicato dos empregados	CARIMBO EMPREGADOS